



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



DECRETO Nº 064 DE 01 DE JULHO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM REALIZADAS ENTRE 01/07/2020 E 15/07/2020 DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMERGÊNCIA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE COLÍDER PARA FINS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade das constantes adequações normativas de acordo com o aumento de casos positivos de coronavírus na nossa região;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o caput do art. 9º e o parágrafo único do Decreto nº 061, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Aos domingos, fica permitido o atendimento presencial das atividades comerciais de postos de combustíveis (permanecendo fechadas as conveniências e congêneres a eles anexos) e as demais atividades consideradas essenciais voltadas exclusivamente à saúde (farmácias, hospitais, clínicas etc).”

Parágrafo único – Excepcionalmente, aos domingos será admitido o funcionamento do comércio de alimentos prontos para o consumo imediato (carne assada) durante o dia, na modalidade de delivery, pronta entrega ou venda no balcão, bem como dos restaurantes, pizzarias e lanchonetes, das 17h00min às 21h00min, desde que na modalidade de delivery.”

Art. 2º. Este Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação, sendo mantidos os demais termos e prazos constantes no Decreto nº. 061, de 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 01 de julho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colíder-MT

EGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.